



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 1.615/2017**

**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) assim classificado:-

Ficha:

Órgão	02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01 - Fundo municipal de educação
Funcional Programática	12.361.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica
Natureza da Despesa	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	100.000,00

Ficha:

Órgão	02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01 - Fundo municipal de educação
Funcional Programática	12.361.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica
Natureza da Despesa	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor:	70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Ficha:

Órgão 02- Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01 - Fundo municipal de educação  
Funcional Programática 12.365.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica  
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Valor: 200.000,00

Ficha:

Órgão 02- Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01 - Fundo municipal de educação  
Funcional Programática 12.365.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica  
Natureza da Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo  
Valor: 70.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) das seguintes dotações:-

Ficha: 88  
Órgão 02- Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01 - Fundo municipal de educação  
Funcional Programática 12.361.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica  
Natureza da Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal  
Valor: 100.000,00

Ficha: 91  
Órgão 02- Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01 - Fundo municipal de educação  
Funcional Programática 12.361.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica  
Natureza da Despesa 3.1.90.13 Obrigações Patronais  
Valor: 70.000,00

Ficha: 133  
Órgão 02- Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01 - Fundo municipal de educação  
Funcional Programática 12.365.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica  
Natureza da Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal  
Valor: 200.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO


CNPJ: 45.623.600/0001-44

Ficha:	136
Órgão	02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01 - Fundo municipal de educação
Funcional Programática	12.365.2513.4100 Gestão Educacional e Pedagógica
Natureza da Despesa	3.1.90.13 Obrigações Patronais
Valor:	70.000,00

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de dezembro de 2017.



**Benedito Lauro de Lima**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 19 de dezembro de 2017.